



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E A EMPRESA BRASTEC SERVIÇOS E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4912/2021**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, bairro Centro - Ibiúna - SP - CEP 18150-000, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Paulo Kenji Sasaki**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 122.549.228-90, e pelo seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. **Fabio Bello de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.378.556-9 e CPF nº 072.913.518-71, neste ato como **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BRASTEC SERVIÇOS E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Rio Negro, nº 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06.454.000, inscrita no CNPJ do MF sob nº 34.383.063/0001-96 neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **Cristiano Aro Pedroso**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.481.817-3, inscrito no CPF/MF nº 055.504.578-14, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Alameda Laranjeiras, nº 137, Palm Hills, Barueri/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo epigrafado, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato administrativo nº 137/2021, equivalente a 20.8334%, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 720.401,38 (setecentos e vinte mil quatrocentos reais e trinta e oito centavos), conforme justificativa apresentada nos autos do Processo Administrativo nº P8487/2023, que passa a fazer parte integrante dos autos do P.A. epigrafado e conforme tabela abaixo:

UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE. MES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	R\$ TOTAL REF. A 2 MESES E 15 DIAS
KM/EIXO	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	500	R\$ 127,2011	R\$ 63.600,55	R\$ 159.001,38
TONELADA	OPERAÇÃO TRANSBORDO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL	1.600	R\$ 140,35	R\$ 224.560,00	R\$ 561.400,00
TOTAL					R\$ 720.401,38



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

1.2. Após os ajustes firmados nas cláusulas acima, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.223.065,89 (oito milhões duzentos e vinte e três mil sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – EFEITOS FINANCEIROS

2.1. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorarão a partir dessa data.

2.2. As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária própria, conforme segue: Ficha nº 633, Funcional Programática nº 15.452.5002.2040, Elemento Econômico nº 3.3.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

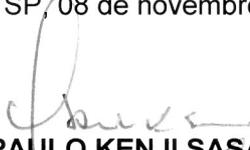
3.1. O presente Termo Aditivo decorre de solicitação do Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano e autorização do Exmo. Sr. Prefeito e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666/93, conforme justificado nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos, firmados entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna - SP, 08 de novembro de 2023.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL


FABIO BELLO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO


CRISTIANO ARO PEDROSO
BRASTEC SERVIÇOS E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Judgiana Este CPF/MF nº 398.473.978-63

Nome: Miriam Galvão Ades Santos CPF/MF nº 32669986854



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ Nº: 46.634.531/0001-37

CONTRATADA: BRASSTEC SERVIÇOS E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 34.383.063/0001-96

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 137/2021

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, COMPREENDENDO: A COLETA E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSBORDO E ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E DEMAIS DISPOSITIVOS DESTA EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna - SP, 08 de novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: _____

Nome: Fabio Bello de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CPF/MF nº 072.913.518-71

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Cristiano Aro Pedroso

Cargo: Empresário

CPF: 055.504.578-14

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: _____

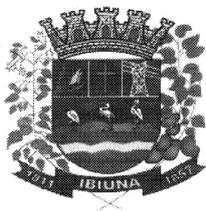
GESTOR DO CONTRATO

Nome: Fabio Bello de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CPF/MF nº 072.913.518-71

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, COMPREENDENDO: A COLETA E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSBORDO E ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E DEMAIS DISPOSITIVOS DESTE EDITAL.

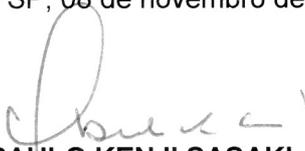
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

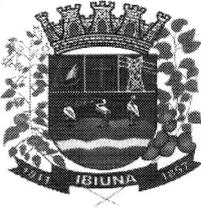
CONTRATADA: BRASTEC SERVIÇOS E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 137/2021

Nome	Paulo Kenji Sasaki
Cargo	Prefeito
CPF/MF nº	122.549.228-90
RG nº	22.405.688-5 SSP/SP

Ibiúna – SP, 08 de novembro de 2023.


PAULO KENJI SASAKI
PRÉFEITO MUNICIPAL



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

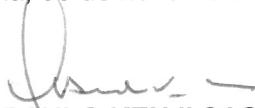
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATADA: BRASTEC SERVIÇOS E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 137/2021
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, COMPREENDENDO: A COLETA E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSBORDO E ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E DEMAIS DISPOSITIVOS DESTES EDITAIS.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ibiúna, 08 de novembro de 2023.


PAULO KENJI SASAKI
PRÉFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CRISTIANO ARO PEDROSO
BRASTEC SERVIÇOS E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA